

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 97 - CEP 13.120
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Assad Ayub

LEI Nº 2.216 DE 02 DE OUTUBRO DE 1990

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

7.	<u>DIVISÃO SERVIÇO SOCIAL E DE SAÚDE</u>		
7.2	<u>Secão Assistência Social</u>		
3120.01	15.81.4862.059	Material de Consumo	Cr\$ 300.000,00
4120.01	15.81.4862.060	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 500.000,00
9.	<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
9.5	<u>Praças, Parques e Jardins</u>		
3132.01	10.60.3282.083	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 200.000,00
		Total da Suplementação	<u>Cr\$ 1.000.000,00</u>

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de outubro de 1990.

Nelson Assad Ayub
Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal